



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

PROJETO DE LEI Nº 006/2014.

SÚMULA: Altera o artigo 5º da Lei nº. 1290/2013, que instituiu o Programa Frente de Trabalho e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE;

LEI

Art. 1º O artigo 5º da Lei nº. 1290/2013, passa a vigorar com a seguinte alteração:

“Art. 5º O número máximo de contratados será de 30(trinta) trabalhadores.”

Art. 2º As despesas decorrentes da referida ampliação, serão custeadas pela dotação orçamentária nº. 07.001.08.244.0043.2360-339036.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ASSAÍ, ESTADO DO PARANÁ, EM 16 DE JANEIRO DE 2014.

Luiz Alberto Vicente
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

MENSAGEM JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente

Senhores Vereadores

O presente projeto de Lei, busca a alteração do artigo 5º da Lei nº. 1290/2014, a fim de ampliar as vagas instituídas para o Programa Frente de Trabalho de 20(vinte) vagas para 30(trinta) vagas.

A ampliação de vagas do Programa Frente de Trabalho se faz necessário, não só para combater problemas econômicos graves como o desemprego, como também para suprir a necessidade do município em contratar mais pessoas para atuar na limpeza urbana, uma vez que os contratados hoje existentes não suprem a demanda de serviços, mormente porque os meses de dezembro, janeiro e fevereiro, são chuvosos, o que acarreta no surgimento de bolsões de lixo, que potencializam a proliferação do mosquito *aedes aegypti*, e conseqüentemente causa um aumento significativo dos casos de dengue, bem como a proliferação de insetos e o aparecimento de animais peçonhentos, demandando uma solução imediata do Poder Público.

Vale lembrar que trata-se de um mecanismo eminentemente assistencial e humanitário, que não deve ser confundido como instrumento para suprir eventuais déficits de servidores públicos em determinados setores, muito menos como burla a



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

imposição da realização de concursos públicos para contratação de agentes públicos.

A natureza do trabalho a ser estimulado pela presente proposição é a de serviço voluntário, regido pela Lei nº. 9608/1998, de modo que inexistente vínculo empregatício na relação entre o Estado e o beneficiado, não havendo também necessidade de realização de exame seletivo, uma vez que o Município atua como garantidor da estabilidade social e não como empregador. As contratações a serem feitas visam resolver um problema social, assim, os dispêndios gerados são dotados de natureza assistencial e não salarial.

Ante o exposto, a fim de atender o disposto na referida Lei, contamos com o apoio dessa Respeitável Casa de Leis para que o presente seja apreciado e aprovado.

Sem mais para o momento, renovo a Vossa Excelência e a seus pares, os protestos de elevada estima e consideração.

Edifício da Prefeitura Municipal de Assaí, Estado do Paraná, aos 16 dias do mês de janeiro do ano de 2014.

LUIZ ALBERTO VICENTE
Prefeito Municipal



Prefeitura do Município de Assaí

LEALDADE
NOBREZA
RIQUEZA
PODER

ESTADO DO PARANÁ
Avenida Rio de Janeiro, 720, 1º Andar – Fone (043) 3262-1313 – CEP 86.220-000
E-mail: pmassai@assaí.pr.gov.br

GESTÃO 2013 - 2016

Ofício nº. 008/2014 - GAB

Assaí (PR), 16 de janeiro de 2014.

Excelentíssimo Senhor:

Através do presente, encaminho a essa Casa de Leis, o Projeto de Lei que dispõe sobre a alteração do artigo 5º da Lei nº. 1290/2013.

Outrossim, solicito que seja realizada Sessão Extraordinária, para a apreciação do projeto submetido à essa Douta Casa de Leis.

Atenciosamente,

Luiz Aberto Vicente

Prefeito Municipal

Ao

Exmo. Sr.

Amarildo Aparecido Correa

DD. Presidente da Câmara Municipal de Assaí.

NESTA